



Coafar

**TRIBUNAL CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO**

**Serviços do Ministério Público**

19 92

Processo n.º 10.225/1992 A

3.ª SECÇÃO

Livro n.º ..... / Fls. ....

Objectos ..... Fls. ....

Acusado ..... Fls. ....

Arquivado ..... Fls. ....

**AUTOS  
DE  
INQUÉRITO**

CRIME Ofensas Corporais negligentes

OFENDIDO/A

Egídio Neves Ramos de Sá e

Proc. Fls. 1/2

Regela Maria Neves Rallo

ARGUIDO/A

Fls. ....

~~.....~~

Proc. Fls. ....

Autuado em 27/10/92

EPAL

H.  
H.

PROCURAÇÃO

No dia nove de Outubro de mil novecentos e noventa e dois, no Cartório Notarial de Valongo, perante mim [redacted], ajudante deste Cartório, compareceram como outorgantes:-----

EGIDIO NEVES MARTINS DE SA, divorciado, natural da freguesia de Massarelos, cidade do Porto e ANGELA MARIA NUNES FIALHO, solteira maior, natural de Angra Heroísmo, ambos residentes na Travessa da Cal, nº 64, freguesia de Fanzeres, concelho de Gondomar.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade número 3696265 de 10 de Julho de 1992 e 11412606, de 17 de Novembro de 1988, ambos passados pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa.

E por eles, foi dito: Que em nome e representação <sup>legal</sup> de seu filho menor EGIDIO CESAR FIALHO DE SA, com eles residente, constitui seu bastante procurador o Sr:

[redacted], advogado, com escritório na [redacted] de [redacted] da freguesia de São Cosme, do concelho de Gondomar, a quem com os de substabelecer confere os mais amplos poderes

forenses em Direito permitidos, incluindo os poderes especiais de em seu nome confessar, desistir e transegir, receber quaisquer importâncias, mormente indemnizatórias, e passar os respectivos recibos de quitação. -----

Foi feita aos outorgantes, em voz alta, a leitura desta procuração e a explicação do seu conteúdo, na sua presença simultânea. Entendidos: "legal".

"legais", "Reserva: "pública"; "Emanção: "Civil".

Egidio Neves Martins de Sa  
Angela Maria Nunes Fialho

A Ajudante

Ilho



**ATENÇÃO**

É conveniente apresentar esta cédula sempre que se pretenda certidão do registo ou a prática de acto de registo civil.

**CÉDULA PESSOAL**

Ano de 1989

N.º 713895

(Série E)

**NASCIMENTO**

Nome EGIDIO CESAR FIALHO DE SÁ

Data do nascimento 29 de Agosto de 19 89

Naturalidade: Sexo masculino

Freguesia de Na Sra da Conceição

Concelho de Angra do Heroísmo

Pai Egidio Neves Martins de Sá

Natural da freguesia de Nassarelos

Concelho de Porto

Mãe Angela Maria Nunes Fialho

Natural da freguesia de Famímbio

Concelho de Angra do Heroísmo

Assento de nascimento n.º 369

Angra do Heroísmo

4 de Setembro de 19 89

Ajudante do Registo Civil,

[Signature]

(Assinatura do funcionário autenticada com o selo branco)

(2 AB - 148 mm X 210 mm)

Excl. da Imprensa Nacional (Casa da Moeda)

É fotocópia pública forma que conferi e vai conforme com o original, que me foi apresentado, rubricado e reatui.

[Signature]  
Notário Notarial de Gondomar, 27/9/92

[Signature]  
(1) Ajudante (O Escrivão-Suporte)

**CONTA:**

Art.º 17, n.º 3 - 2008

Com o nº

Plano de contas no respectivo livro 550 o n.º 822527

*f. Saie*  
*Freguesia cati-*  
*vicomente - Porto e Hon-*  
*ra de São João - Capital*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Diário nº 10230 Isenta

*[Handwritten marks]*

INFORMAÇÃO

Informação referente ao doente EGIDIO CESAR FIALHO SA de 21 meses de idade, internado neste Serviço a 17/04/92, com o Processo nº: 12745A92.

ANAMNESE: Criança encontrada inanimada no jardim, junto a franco de herbicida (E-605 forte), com uma demora aproximada de 30 minutos até à chegada ao Serviço de Urgência (Informação fornecida pelos pais).

PROBLEMAS À ENTRADA E SUA EVOLUÇÃO:

1)- PARAGEM CARDIO-RESPIRATORIA:

Chegou em paragem cardio-respiratoria e midríase bilateral. Foi reanimado com ventilação com Ambu, massagem cardiaca, adrenalina e atropina E.T. (2 doses), com resposta cardiovascular 5 minutos após o início das manobras de reanimação. Iniciou ventilação mecânica.

2)- INTOXICAÇÃO: Iniciou imediatamente atropina (10 em bolus", depois em perfusão contínua e posteriormente em bolus"), realizando simultaneamente lavagem gástrica (5,5 l de soro) e lavagem corporal repetida. Foi-lhe ministrado carvão activado e sulfato magnésio. Fez, ainda, obidoxima. Os níveis séricos iniciais de colinesterases foram de 511 UI/ml com subida gradual e lenta (ultima determinação = 3163 UI/ml).

3)- HEMODINAMICO: Após recuperação da paragem cardiorespiratória inicial, o doente manteve estabilidade dos parametros hemodinâmicos durante o internamento, designadamente, diurese, TPC, TA, FC e temperatura diferencial.

4)- NEUROLOGICO: Após a estabilização inicial, o doente manteve-se com pupilas midriáticas muito pouco reactivas, ROT's simétricos, CP's normais, pontuação Glasgow 7. Aquando da redução da atropinização, constatamos a persistência de insignificante reactividade pupilar à luz e hipertonia dos membros, agora com ROT's hipercinéticos e simétricos.

Realizou TAC CEREBRAL (Nº 3730/92) que mostrou a existência de extensa área hipodensa na região temporo-parietal esquerda compatível com lesão esquémica da região da artéria temporal média esquerda. Realizou, ainda EEG que revelou " traçados muito amplos e muito lentos, 1-3 c/s, com predomínio das actividades delta mais lenta nas regiões anteriores".

5)- RESPIRATÓRIO: Foi ventilado mecanicamente com ventilador Bear, durante 71 horas, sem intercorrências significativas. A extubação decorreu sem acidentes, mantendo-se, desde então, em ventilação espontânea, com bons indices gasométricos de oxigenação e ventilação.

6)- NUTRICIONAL: Iniciou AEDC às 70 horas de hospitalização, com boa tolerância (10 ml/hora).

DIAGNOSTICOS:

- 1)- INTOXICAÇÃO POR ORGANOFOSFORADOS
- 2)- PARAGEM CARDIO-RESPIRATORIA
- 3)- SEQUELAS DE ANOXIA CEREBRAL

TÉCNICAS ESPECIAIS UTILIZADAS:

- 1)- INTUBAÇÃO TRAQUEAL
- 2)- VENTILAÇÃO MECANICA
- 3)- AEDC

Transferido para Pediatria A, onde se mantém internado com persistência de sinais neurológicos de descerebração. Algumas infecções respiratórias constituem as intercorrências de maior relevo ocorridas durante o internamento, até à presente data.

A Médica Responsável em Pediatria A

Dr<sup>a</sup> Rosa Maria Tsou

O Coordenador do SU

Dr. Amilcar Beirão

8  
14  
8

# POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIRECTORIA DO PORTO

## GUIA

Jo.

REGISTO N.º 805/92

Proc. N.º 1945/82-6 Ag. Ad. Queiroz

Va dar entrada na Fiscalização

1.ª Secção  
desta directoria onde

fica à guarda do o objecto seguinte :

Uma franca vazia de "E 605 foto", referente à queixa de Agida Neves Barbosa de Sá e Angela R. Neves Fia



Neste acto, a depoente foi esclarecida do teor do artº 75º do CPP.  
Sendo assim, nada mais sabe ou pretende esclarecer e vai assinar. -

Angela Maria Nunes Fialho

pergosto se flucida Punt

13

AUTO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

CPP.  
Ar. -

Data da diligência 8 / 4 / 93 Hora 10 Local P. J. do Porto  
Prestado que preside \_\_\_\_\_  
Funcionário que a executa \_\_\_\_\_, agente

Nome - Egídio Neves Martins de Sá  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Local da freguesia de Massarelos concelho de Porto  
Nacionalidade Portuguesa Data de nascimento 2 / 8 / 57  
Residência - \_\_\_\_\_  
Estado Civil divorciado Profissão operário da construção civil  
Telef. \_\_\_\_\_  
Lugar de trabalho diversos  
Telef. \_\_\_\_\_  
n.º de identificação n.º 3696265 emitido em 10 / 7 / 92

Ante costumes disse (relações de parentesco e de interesse com o arguido, ofendido, assistente, partes civis e outras testemunhas) ser denunciante.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Verificado o condicionalismo previsto no art. 134.º, n.º 1 do C. P. Penal, foi advertido nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal e declarou:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Previamente advertido das sanções em que incorre se o recusar ou a ele faltar, prestou o juramento previsto no art. 91.º do C. P. Penal.

A matéria dos autos disse: ser denunciante, esclarecendo que confirma a denúncia apresentada, para efeitos de procedimento criminal contra o arguido ou outros responsáveis. - - - - -







A matéria dos autos disse: , depois de ter sido esclarecido dos seus direitos e deveres, alegando que prescinde da presença de Advogado: Que, em dia e mês que não tem bem presente, o ano passado, da parte da tarde, por volta das 19H00, o respondente esteve a lavar o chão de sua mãe, que tinha carrças e pulgas, bem como a desinfecção da "casota" do mesmo, por uma questão de higiene. - - - - -  
Que utilizou o produto já referido nos autos, tendo-o ido comprar à drogaria mais próxima do local dos factos. Depois de ter feito o serviço, misturando o conteúdo total do frasco com água, colocou o frasco sobre um muro aí existente, da altura de cerca de 2 metros para, no dia seguinte, o lançar ao lixo, juntamente com outros detritos aí existentes. - - - - -

Nada mais sabe <sup>sobre</sup> o que se passou a partir daí, esclarecendo que só no dia seguinte, pela reacção do pai do menor, é que teve conhecimento do que se passou. - - - - -

Admite que o vento tenha tombado o frasco para o chão e o menor tenha pegado no mesmo e bebido algum resto de conteúdo que tenha ficado no fundo, porém, esclarece que no fim do serviço de desinfecção efectuada passou o frasco por água, para eliminar o que ainda de tóxico pudesse haver no mesmo frasco. - - - - -

O que se passou, para além de tudo isto, não sabe. O que é certo é que tomou os cuidados indispensáveis que o caso impunha. - - -  
Bendo assim, nada mais sabe esclarecer e vai assinar. - - - - -

24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33

~~Assinado e assinado~~  
